MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.772/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à GILSON FERREIRA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à GILSON FERREIRA SILVA, localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, na Folha 26, quadra 10, lote nº 18, com os limites e características seguintes: Limita se pelo lado direito com o lote nº A-17, pelo lado esquerdo com o lote nº A-19, fazendo frente para V-263, fundos com quem de direito Mede 10,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =